

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 30 de dezembro de 2022 • Ano V • Edição Nº 3941

SUMÁRIO



GP - GABINETE DO PREFEITO	
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO FINANCEIRO (№ 188/2022)	2
DECRETO FINANCEIRO (№ 189/2022)	8
DECRETO FINANCEIRO (№ 190/2022)	12
DECRETO FINANCEIRO (№ 191/2022)	15
DECRETO (Nº 139/2022)	16
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	18
LICITAÇÕES E CONTRATOS	18
EXTRATO (CONTRATO № 301/2022)	18
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	19
LICITAÇÕES E CONTRATOS	
AVISO DE LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA № 006/2022)	19
EDITAL (CONCORRÊNCIA Nº 006/2022)	20

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS DECRETO FINANCEIRO (Nº 188/2022)



DEZEMBRO/2022

DECRETO FINANCEIRO 188/2022

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.339.786,37 (UM MILHÃO E TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 657 / 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0201 GABINETE DO PREFEITO

FEITO	2002
	33903900 - 0100000
Soma da Ação:	
Soma da Unidade:	
	0401
CIPAL DE GOVERNO	2005
	33903900 - 0100000
Soma da Ação:	
Soma da Unidade:	
AS E DESENV INSTITUCIONAL	0501
do	
	33903500 - 0100000
Soma da Ação:	
Soma da Unidade:	
BRAS E PLANEJ DA CIDADE	0601
DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE	
	33903900 - 0100000
Soma da Ação:	
	44905100 - 9224000
IÇOS DE INFRAESTRUTURA	
Como do Aozo.	33903000 - 0100000
Soma da Unidade:	
TO BE INVENDED BE ENOUGH INTENDED	
ITO DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	
Como do Aozo.	44905100 - 7101000
	2022
CIFAL DE EDUCAÇÃO	
Soma da Ação:	33903700 - 7101000
	2026
Soma da Ação:	
ESCOLAR	2027
	33903000 - 0119000
Soma da Ação:	33903000 - 0119000
Soma da Ação: NSINO FUNDAMENTAL	
*	
NSINO FUNDAMENTAL Soma da Ação:	2028 33903700 - 0119000
NSINO FUNDAMENTAL	2028 33903700 - 0119000 2031
NSINO FUNDAMENTAL Soma da Ação:	2028 33903700 - 0119000 2031 31900400 - 0118000
Soma da Ação: DUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL	2028 33903700 - 0119000 2031
Soma da Ação: DUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL Soma da Ação:	2028 33903700 - 0119000 2031 31900400 - 0118000 31901300 - 0118000
Soma da Ação: DUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL	2028 33903700 - 0119000 2031 31900400 - 0118000 31901300 - 0118000
Soma da Ação: DUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL Soma da Ação:	2028 33903700 - 0119000 2031 31900400 - 0118000 31901300 - 0118000
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Soma da Ação: Soma da Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL Ressarcimento de Despessas Pessoal Requisitado Serviços de Consultoria Soma da Ação: Soma da Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Soma da Ação: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS Obras e Instalações Soma da Ação: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA Material de Consumo Soma da Ação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL Obras e Instalações Soma da Ação: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL Obras e Instalações Soma da Ação: GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Locação de Mão-de-obra Soma da Ação: REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL Contratação Por Tempo Determinado Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais



C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50	DEZEMBRO/202
FINANCEIRO 188/2022	
Soma da	Ação: 68.319,86
2033 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	;
31901300 - 0118000 Obrigações Patronais	2.281,74
Soma da	Ação: 2.281,74
Soma da Un	nidade: 1.128.444,41
0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2036 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
31901300 - 6102000 Obrigações Patronais	7.614.23
Soma da	
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)	,
31900400 - 6102000 Contratação Por Tempo Determinado	1.651,45
31901300 - 6102000 Obrigações Patronais	1.793,10
Soma da	
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	,,,,
31900400 - 6102000 Contratação Por Tempo Determinado	15.207,07
31901300 - 6102000 Obrigações Patronais	190,08
33903900 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.682,80
Soma da	Ação: 24.079,95
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
31901300 - 6102000 Obrigações Patronais	6.514,44
33903900 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.995,67
Soma da	Ação: 13.510,11
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)	
33903600 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.460,03
33903900 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54,00
Soma da	Ação: 1.514,03
2044 MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E REGULAÇÃO	
33903000 - 6102000 Material de Consumo	34.068,66
Soma da	Ação: 34.068,66
Soma da Un	nidade: 84.231,53
0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	,,,,
2048 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
33903000 - 0100000 Material de Consumo	2.019,40
Soma da	Ação: 2.019,40
Soma da Un	nidade: 2.019.40
1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2061 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIAS - PAIF	
33903700 - 0129000 Locação de Mão-de-obra	18.371,61
Soma da	
Soma da Un	***
	Geral: 1.339.786,37

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0201	GABINETE DO PREFEITO		
2002	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO		
31901100 - 0100000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		3,00
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente		366,09
		Soma da Ação:	369,09
		Soma da Unidade:	369,09
0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
2005	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
31900400 - 0100000	Contratação Por Tempo Determinado		56,69
31909400 - 0100000	Indenizações e Restituições Trabalhistas		0,01
		Soma da Ação:	56,70
		Soma da Unidade:	56,70
0601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE		
2076	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		335,38

Contabilis - Gestão Pública / / Emitido em: 30/12/2022 18:23:01 Página 2 de 6



DEZEMBRO/2022

		RETO FINANCEIRO 18
335,3	Soma da Ação:	
335,38	Soma da Unidade:	
		0701
	DO ENSINO	1010
386.493,3		44905100 - 0119000
544.139,00		44905200 - 0119000
2.750,00		44905200 - 7101000
1.054,00		44906100 - 0119000
934.436,3	Soma da Ação:	
		2022
21,0		31909400 - 7101000
1.185,00		33901400 - 7101000
580,1		33903000 - 7101000
417,6		33903300 - 7101000
733,2		33903600 - 7101000
26.275,4		33903900 - 7101000
10.428,30		33904000 - 7101000
48.248,83		44905200 - 7101000
87.889,6	Soma da Ação:	
		2023
310,00		33903000 - 7101000
208,00		33903300 - 7101000
120,00		33903900 - 7101000
638.0	Soma da Ação:	
	•	2027
1.789,96		33903900 - 7101000
2.339,20		44905200 - 0119000
4.129,10	Soma da Ação:	
•	•	2028
37.572,2		33903000 - 7101000
625,62		33903900 - 7101000
18.415,00		44905200 - 0119000
56.612,8	Soma da Ação:	
		2032
20,00		33903600 - 7101000
161,00		33903900 - 7101000
36.580,43		44905200 - 0119000
4.975,00		44905200 - 7101000
41.736,49	Soma da Ação:	
	S E IDOSOS	2034
2.559,84		33903000 - 0119000
442,10		33903900 - 0119000
3.001,94	Soma da Ação:	
1.128.444,4	Soma da Unidade:	
1.120.444,4	Johna da Jindade.	0004
	DA FAMÍLIA - URBIS	0801 1008
	BY (17 WINE) (- ONBIO	1000
2.300,00		33903900 - 6102000
15.365,00		44905100 - 6102000
17.665,0	Soma da Ação:	
	ESPECIALIZADA EM	1009
000.0		0000000 040000
230,9		33903900 - 6102000
1.661,70	0	44905100 - 6102000
1.892,6	Soma da Ação:	
	DA FAMÍLIA	
1.937,4	<u> </u>	33903000 - 6102000
1.937,44 1.937,4	Soma da Ação:	
1.937,4	Soma da Ação:	2008
1.937,44 1.501,5	Soma da Ação:	2008 31900400 - 6102000
1.937,44 1.501,55 4.844,44		2008
1.937,44 1.501,5	Soma da Ação:	2008 31900400 - 6102000



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Praça Lourival Monte, S/N - Centro Amargosa - BA C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50 DEZEMBRO/2022

		CRETO FINANCEIRO 18
1,0		33901400 - 6102000
4.922,1		33903000 - 6102000
177,4		33903500 - 6102000
2.133,3		33903600 - 6102000
6.610,1		33903900 - 6102000
10,4		33904000 - 6102000
232,3		33909100 - 6102000
1,3		44905200 - 6102000
14.088,2	Soma da Ação:	
		2037
50,0		33903300 - 6102000
50,0		33903600 - 6102000
100,0	Soma da Ação:	
	CAS (CEO)	2038
1.170,0		33903900 - 6102000
1.170,0	Soma da Ação:	
		2039
500,0		33904900 - 6102000
500,0	Soma da Ação:	
		2040
3.984,3		44905200 - 6102000
3.984,3	Soma da Ação:	
,	AL E HOSPITALAR	2041
2.763,2		33903000 - 6102000
1.230,0		44905200 - 6102000
3.993,2	Soma da Ação:	
0.000,2		2042
520,7		33903000 - 6102000
64,3		33903900 - 6102000
585,0	Soma da Ação:	33903900 - 0102000
000,0	coma da Agao.	2044
6.835,0		31901100 - 6102000
9.697,5		31901300 - 6102000
16.532,5	Sama da Aaza.	31901300 - 6102000
16.532,5	Soma da Ação:	2045
0,9		33903200 - 6102000
0,9	Sama da Aaza.	33903200 - 0102000
0,9	Soma da Ação:	0040
0.400.0		2046
8.469,8		31901300 - 6102000
8.469,8	Soma da Ação:	22.47
		2047
73,3		31901100 - 6102000
0,0		31901300 - 6102000
0,0		31909400 - 6102000
80,0		33901400 - 6102000
200,3		33903000 - 6102000
2.081,1		33903600 - 6102000
4.531,3		33903900 - 6102000
6.966,1	Soma da Ação:	
	(RECONVALE)	2079
0,0		33717000 - 6102000
0,0	Soma da Ação:	
84.231,5	Soma da Unidade:	
,		0901
		1014
19.185,4		44905100 - 0100000
19.185,4	Soma da Ação:	1.000.00 0.00000
19.185,4	Soma da Unidade:	
		1001
		2055
		33901400 - 0100000
57,5 122,2 74,7		33903000 - 0100000 33903300 - 0100000



 Praça Lourival Monte, S/N - Centro

 Amargosa - BA
 DEZEMBRO/2022

 C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50
 DEZEMBRO/2022

		/2022	ECRETO FINANCEIRO 188
292,8		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33903900 - 0100000
547,3	Soma da Ação:		
		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	2058
2.665,0			33901400 - 0100000
4.044,5		Material de Consumo	33903000 - 0100000
1.600,7		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33903900 - 0100000
8.310,3	Soma da Ação:		
8.857,6	Soma da Unidade:		
		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1002
		GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2056
2.000,0		Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31901100 - 0100000
136,3		Diárias - Civil	33901400 - 0100000
47,1		Material de Consumo	33903000 - 0100000
555,5		Passagens e Despesas Com Locomoção	33903300 - 0100000
100,0		Serviços de Consultoria	33903500 - 0100000
47,1		Equipamentos e Material Permanente	44905200 - 0100000
2.886,2	Soma da Ação:		
	DO ÀS FAMÍLIAS E	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO	2060
400.0		INDIVIDUOS - PAEFI	
400,0			33901400 - 0100000
267,1 1.796,5		Material de Consumo	
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
100,0	0	Equipamentos e Material Permanente	44905200 - 0100000
2.563,8	Soma da Ação:	MANUTENOÃO DO CEDVICO DE PROTECÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIA	0004
40.074.0	AS - PAIF	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIAS	
18.371,6	0	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	31901100 - 0129000
18.371,6	Soma da Ação:	MANUTENO TO DA COMOTO O DE DENESÍCIO O EVENTUMO	
4 0 4 7 0		MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
1.647,8		Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
531,5		Passagens e Despesas Com Locomoção	
1.376,0		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
300,0		Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	33904800 - 0100000
3.855,4	Soma da Ação:		
	DE ATENÇAO A MULHER	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAM - CENTRO DE REFERÊNCIA DI	
0,6		Obrigações Patronais	
500,0		Material de Consumo	
866,5	0 d- A-7	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33903900 - 0100000
1.367,1	Soma da Ação:		
29.044,2	Soma da Unidade:		
		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMDCA	
611,1		Material de Consumo	
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33903900 - 0100000
1.050,1			
1.050,1 1.661,2	Soma da Ação:		
	Soma da Ação: Soma da Unidade:		
1.661,2		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	1004
1.661,2	Soma da Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO	
1.661,2	Soma da Unidade:		2067
1.661,2 1.661,2	Soma da Unidade:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO	2067 33903000 - 0100000
1.661,2 1.661,2 841,6	Soma da Unidade:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO MAterial de Consumo	2067 33903000 - 0100000 33903600 - 0100000
1.661,2 1.661,2 841,6 1.000,0	Soma da Unidade:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2067 33903000 - 0100000 33903600 - 0100000
1.661,2 1.661,2 841,6 1.000,0 88,0 1.929,6	Soma da Unidade: DO IDOSO Soma da Ação:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2067 33903000 - 0100000 33903600 - 0100000
1.661,2 1.661,2 841,6 1.000,0 88,0	Soma da Unidade:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2067 33903000 - 0100000 33903600 - 0100000 33903900 - 0100000
1.661,2 1.661,2 841,6 1.000,0 88,0 1.929,6	Soma da Unidade: DO IDOSO Soma da Ação: Soma da Unidade:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	2067 33903000 - 0100000 33903600 - 0100000 33903900 - 0100000
1.661,2 1.661,2 841,6 1.000,0 88,0 1.929,6	Soma da Unidade: DO IDOSO Soma da Ação: Soma da Unidade:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DO	2067 33903000 - 0100000 33903600 - 0100000 33903900 - 0100000
1.661,2 1.661,2 841,6 1.000,0 88,0 1.929,6 63.612,6	Soma da Unidade: DO IDOSO Soma da Ação: Soma da Unidade:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DO	2067 33903000 - 0100000 33903600 - 0100000 33903900 - 0100000
1.661,2 1.661,2 841,6 1.000,0 88,0 1.929,6 63.612,6 63.612,6	Soma da Unidade: DO IDOSO Soma da Ação: Soma da Unidade: DOENÇA DE CHAGAS Soma da Ação:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DO	2067 33903000 - 0100000 33903600 - 0100000 33903900 - 0100000
1.661,2 1.661,2 841,6 1.000,0 88,0 1.929,6 63.612,6	Soma da Unidade: DO IDOSO Soma da Ação: Soma da Unidade:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DO Obras e Instalações	2067 33903000 - 0100000 33903600 - 0100000 33903900 - 0100000 1005 1011 44905100 - 9224000
1.661,2 1.661,2 841,6 1.000,0 88,0 1.929,6 63.612,6 63.612,6	Soma da Unidade: DO IDOSO Soma da Ação: Soma da Unidade: DOENÇA DE CHAGAS Soma da Ação:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DO Obras e Instalações CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2067 33903000 - 0100000 33903600 - 0100000 33903900 - 0100000 1005 1011 44905100 - 9224000
1.661,2 1.661,2 841,6 1.000,0 88,0 1.929,6 1.929,6 63.612,6 63.612,6	Soma da Unidade: DO IDOSO Soma da Ação: Soma da Unidade: DOENÇA DE CHAGAS Soma da Ação:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DO Obras e Instalações CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2067 33903000 - 0100000 33903600 - 0100000 33903900 - 0100000 1005 1011 44905100 - 9224000
1.661,2 1.661,2 841,6 1.000,0 88,0 1.929,6 1.929,6 63.612,6 63.612,6	Soma da Unidade: DO IDOSO Soma da Ação: Soma da Unidade: DOENÇA DE CHAGAS Soma da Ação:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DO Obras e Instalações CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Diárias - Civil	2067 33903000 - 0100000 33903600 - 0100000 33903900 - 0100000 1005 1011 44905100 - 9224000 1101 2069 33901400 - 0100000
1.661,2 1.661,2 841,6 1.000,0 88,0 1.929,6 1.929,6 63.612,6 63.612,6	Soma da Unidade: DO IDOSO Soma da Ação: Soma da Unidade: DOENÇA DE CHAGAS Soma da Ação:	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO Material de Consumo Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DO Obras e Instalações CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2067 33903000 - 0100000 33903600 - 0100000 33903900 - 0100000 1005 1011 44905100 - 9224000 1101 2069 33901400 - 0100000



DECRETO FINANCEIRO 188/2022

DEZEMBRO/2022

		Soma da Unidade:	1.100,00
1201 2070	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
33903000 - 0100000	Material de Consumo		617,66
33903300 - 0100000	Passagens e Despesas Com Locomoção		232,15
33903600 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		94,06
44905200 - 0100000	Equipamentos e Material Permanente		14,54
		Soma da Ação:	958,41
		Soma da Unidade:	958,41
		Total Geral:	1.339.786,37

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Município de Amargosa, Estado Da Bahia 30 de dezembro de 2022.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR

PREFEITO Mat.664025

 Contabilis - Gestão Pública / /
 Emitido em: 30/12/2022 18:23:01
 Página 6 de 6

DECRETO FINANCEIRO (Nº 189/2022)



DECRETO FINANCEIRO 189/2022

DEZEMBRO/2022

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 1.746.554,93 (UM MILHÃO E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 657 / 2021

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações: 0201 GABINETE DO PREFEITO

2002	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	11.181,89
33903700 - 0100000	Locação de Mão-de-obra	37.078,43
	Soma da Ação:	48.260,32
	Soma da Unidade:	48.260,32
0301	GABINETE DO VICE-PREFEITO	
2004	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	118,96
	Soma da Ação:	118,96
	Soma da Unidade:	118,96
0401	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2005	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	8.297,69
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.915,49
	Soma da Ação:	37.213,18
2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	
33903000 - 0100000	Material de Consumo	5.473,45
	Soma da Ação:	5.473,45
	Soma da Unidade:	42.686,63
0501	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL	
	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL	
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	13.921,60
33903700 - 0100000	Locação de Mão-de-obra	460,06
	Soma da Ação:	14.381,66
	Soma da Unidade:	14.381,66
0601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE	
	GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE	
31900400 - 0100000	Contratação Por Tempo Determinado	131,56
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais	40.997,74
31909600 - 0100000	Ressarcimento de Despesas Pessoal Requisitado	11.675,04
33903000 - 0100000	Material de Consumo	13.533,27
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	666,51
	Soma da Ação:	67.004,12
2015	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
33903000 - 0142000	Material de Consumo	57.372,14
	Soma da Ação:	57.372,14
2019	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
33903900 - 0100000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	471.851,65
	Soma da Ação:	471.851,65
	Soma da Unidade:	596.227,91
0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	
44905100 - 7101000	Obras e Instalações	25.731,27
	Soma da Ação:	25.731,27
2022	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903700 - 7101000	Locação de Mão-de-obra	93.277,34
	Soma da Ação:	93.277,34
2026	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
31901100 - 0118000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	217.018,94
	Soma da Ação:	217.018,94
2031	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL	
ntabilis - Gestão Pública / /	Emitido em: 30/12/2022 18:56:08	Página 1 de



DEZEMBRO/2022 **DECRETO FINANCEIRO 189/2022** 31900400 - 0118000 Contratação Por Tempo Determinado 145 482 95 31901100 - 0118000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 176 078 09 Soma da Ação: 321.561.04 2033 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO DE JOVENS, ADULTOS 31901100 - 0118000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 13.352,87 Soma da Ação: -13.352.87 Soma da Unidade: 670.941,46 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA 31900400 - 6102000 Contratação Por Tempo Determinado 706,37 33903700 - 6102000 Locação de Mão-de-obra 7.657,98 8.364,35 Soma da Ação: 2036 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 21.287,43 33903700 - 6102000 Locação de Mão-de-obra Soma da Ação: 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE 31900400 - 6102000 Contratação Por Tempo Determinado 15.207,07 31901300 - 6102000 Obrigações Patronais 38.774,58 33903700 - 6102000 Locação de Mão-de-obra 20.003,72 73.985.37 Soma da Ação: 2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 31900400 - 6102000 Contratação Por Tempo Determinado 22.734,49 31901300 - 6102000 Obrigações Patronais 17.115,44 33903700 - 6102000 Locação de Mão-de-obra 131.002,30 33903900 - 6102000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.473,00 175.325,23 Soma da Ação: 2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS) 33903700 - 6102000 Locação de Mão-de-obra 5.643,28 5.643,28 Soma da Ação: 2044 MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E REGULAÇÃO 33903700 - 6102000 Locação de Mão-de-obra 22.026.73 Soma da Ação: 22.026,73 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 31901300 - 6102000 Obrigações Patronais 4.902,11 4.902.11 Soma da Ação: 2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE 33903700 - 6102000 Locação de Mão-de-obra 6.899,00 Soma da Ação: -6.899.00 Soma da Unidade: 318.433.50 0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 2048 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 31901300 - 0100000 Obrigações Patronais 6.734,42 33903700 - 0100000 Locação de Mão-de-obra 18.723,78 Soma da Ação: 25.458.20 Soma da Unidade: 1001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO 2055 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 31900400 - 0100000 Contratação Por Tempo Determinado 436,00 31901300 - 0100000 Obrigações Patronais 8.048,59 8.484.59 Soma da Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 31901300 - 0100000 Obrigações Patronais 1.500,00 33903700 - 0100000 Locação de Mão-de-obra 1.912,00 3.412.00 Soma da Ação: Soma da Unidade: 11 896 59 1002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 31900400 - 0100000 Contratação Por Tempo Determinado 3.398.95 31901300 - 0100000 Obrigações Patronais 7.598.81 33903700 - 0100000 Locação de Mão-de-obra 6 192 59 Soma da Ação: 17.190,35 Contabilis - Gestão Pública / / Emitido em: 30/12/2022 18:56:08 Página 2 de 3



DEZEMBRO/2022

1.746.554,93

Total Geral:

CRETO FINANCEIRO 189	9/2022		
		Soma da Unidade:	17.190,35
1101	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2069	GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais		317,29
		Soma da Ação:	317,29
		Soma da Unidade:	317,29
1201	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2070	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
31901300 - 0100000	Obrigações Patronais		642,06
		Soma da Ação:	642,06
		Soma da Unidade:	642,06

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

	To	al Geral: 1.746.	554,93
7101000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	119.0	008,61
6102000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	318.4	133,50
0142000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	57.3	372,14
0118000	Transferências FUNDEB Transferências FUNDEB(aplic.na remuneração dos profissionais da educ. básica em efetivo exercício)	551.9	932,85
0100000	Recursos Ordinários	699.8	307,83
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Município de Amargosa, Estado Da Bahia 30 de dezembro de 2022.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR

PREFEITO Mat.664025

Contabilis - Gestão Pública / /

Emitido em: 30/12/2022 18:56:08

Página 3 de 3



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMARGOSA Receito Occasionetário por Fonto do F

Receita Orçamentária por Fonte de Recursos - Demonstrativo (Sintético) - Consolidado

DEZEMBRO/2022

FONTE DE RECURSOS	Previsão Previsão	Arrecadação		D'/	
	Inicial	Atualizada No Mês Acumulado		Acumulado	Diferenças
0100000 - Recursos Ordinários	51.617.700,00	51.617.700,00	8.387.862,32	64.487.515,12	12.869.815,12
0118000 - Transferências FUNDEB Transferências FUNDEB(aplic.na remuneração dos profissionais da educ. básica em efetivo exercício)	23.485.000,00	23.485.000,00	2.763.367,59	31.135.100,55	7.650.100,55
0119000 - Transferências FUNDEB Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica)	10.065.000,00	10.065.000,00	1.184.300,38	13.343.614,56	3.278.614,56
0142000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	659.500,00	659.500,00	90.962,05	1.108.932,35	449.432,35
6102000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	2.500,00	2.500,00	0,00	9.122,10	6.622,10
7101000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	1.000,00	1.000,00	0,00	205.305,44	204.305,44
TOTAL DA RECEITA	85.830.700,00	85.830.700,00	12.426.492,34	110.289.590,12	24.458.890,12

Contabilis - Gestão Pública / / Chave do Filtro: VUGS-4ECA-K7AV-LY3K-2T3T

Emitido em: 30/12/2022 18:50:45

Página 1 de 1

DECRETO FINANCEIRO (Nº 190/2022)



0201 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO FINANCEIRO 190/2022

DEZEMBRO/2022

ALTERAÇÃO DO QDD no valor de 74.018,89 (SETENTA E QUATRO MIL E DEZOITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei No 325 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo(a) decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a), conforme detalhamento abaixo:

	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
14,13	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
14,13	Soma da Ação:	
14.13	Soma da Unidade:	
14,10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0701
	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1.896,02	Locação de Mão-de-obra	
1.896,02	Soma da Ação:	00000100 1101000
	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2028
5.116,72	Locação de Mão-de-obra	
5.116,72	Soma da Ação:	00000100 0110000
·		
7.012,74	Soma da Unidade:	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4 0 4 5 5 0	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA	
1.645,50	Obrigações Patronais	31901300 - 6102000
1.645,50	Soma da Ação:	
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
1.312,58	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33903900 - 6102000
1.312,58	Soma da Ação:	
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	2041
195,19	Obrigações Patronais	31901300 - 6102000
1.000,00	Locação de Mão-de-obra	33903700 - 0114000
10.000,00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33903900 - 0114000
8.935,64	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33903900 - 6102000
20.130,83	Soma da Ação:	
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)	2043
1,06	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33903600 - 6102000
1,06	Soma da Ação:	
	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E REGULAÇÃO	2044
2.898,31	Material de Consumo	33903000 - 6102000
2.898,31	Soma da Ação:	
25.988,28	Soma da Unidade:	
20.000,20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4000
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E INDIVIDUOS - PAEFI	
17.984,89	Locação de Mão-de-obra	33903700 - 0129000
17.984,89	Soma da Ação:	
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	2062
4.698,00	Locação de Mão-de-obra	33903700 - 0129000
4.698,00	Soma da Ação:	
,	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF	2064
18.320,85	Locação de Mão-de-obra	
18.320,85	Soma da Ação:	
41.003,74	Soma da Unidade:	
74.018.89	Total Geral:	
74.010,09	Total Geral:	

Art. 2º - Os recursos para atender as adições previstas no artigo 1º decorrem de reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0201 GABINETE DO PREFEITO 2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

33903300 - 0100000 Passagens e Despesas Com Locomoção

14,13

Contabilis - Gestão Pública / /

Emitido em: 30/12/2022 18:23:36

Página 1 de 3



DEZEMBRO/2022

C.N.P.J.: 13.825.48	4/0001-50	DEZEMBRO/2022
FINANCEIRO 19	0/2022	
	Soma da Ação:	14,13
	Soma da Unidade:	14,13
0701	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903000 - 7101000	Material de Consumo	1.890,24
33909200 - 7101000	Despesas de Exercícios Anteriores	5,78
	Soma da Ação:	1.896,02
	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	Material de Consumo	3.166,33
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.488,73
33904000 - 0119000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	461,66
	Soma da Ação:	5.116,72
	Soma da Unidade:	7.012,74
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA	
31900400 - 6102000	Contratação Por Tempo Determinado	1.645,50
	Soma da Ação:	1.645,50
2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
33903600 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00
33904800 - 6102000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	112,58
	Soma da Ação:	1.312,58
2041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
31900400 - 6102000	Contratação Por Tempo Determinado	195,19
33901400 - 6102000	Diárias - Civil	2.592,85
33903000 - 0114000	Material de Consumo	11.000,00
33903000 - 6102000	Material de Consumo	6.242,79
33904000 - 6102000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100,00
	Soma da Ação:	20.130,83
2043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)	
33903000 - 6102000	Material de Consumo	1,06
	Soma da Ação:	1,06
2044	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO E REGULAÇÃO	
33901400 - 6102000	Diárias - Civil	686,55
33903900 - 6102000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.211,76
	Soma da Ação:	2.898,31
	Soma da Unidade:	25.988,28
1002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	·
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO ÀS FAMÍLIAS E	
	INDIVIDUOS - PAEFI	
	Material de Consumo	6.984,89
33903600 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.000,00
	Soma da Ação:	17.984,89
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
33903900 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.698,00
	Soma da Ação:	4.698,00
	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF	
33903900 - 0129000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.320,85
	Soma da Ação:	18.320,85
	Soma da Unidade:	41.003,74
	Total Geral:	74.018,89
	Total Geral.	10,00

Contabilis - Gestão Pública / / Emitido em: 30/12/2022 18:23:36 Página 2 de 3



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Praça Lourival Monte, S/N - Centro Amargosa - BA C.N.P.J.: 13.825.484/0001-50

DEZEMBRO/2022

DECRETO FINANCEIRO 190/2022

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Município de Amargosa, Estado Da Bahia 30 de dezembro de 2022.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR

PREFEITO Mat.664025

 Contabilis - Gestão Pública / /
 Emitido em: 30/12/2022 18:23:36
 Página 3 de 3

DECRETO FINANCEIRO (Nº 191/2022)



DEZEMBRO/2022

215.000.00

Total Geral:

DECRETO FINANCEIRO 191/2022

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 657 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0601 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE

2014 GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE

33903700 - 0100000 Locação de Mão-de-obra 200 000 00 Soma da Ação: 200.000.00 Soma da Unidade: 200.000.00

 0901 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 2048 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 33903700 - 0100000 Locação de Mão-de-obra 15.000.00 15.000,00 Soma da Ação: 15.000,00 Soma da Unidade: Total Geral: 215.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0101 CÂMARA MUNICIPAL 1001 REQUALIFICAÇÃO E REEQUIPAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL 44905100 - 0100000 Obras e Instalações 18.300,00 44905200 - 0100000 Equipamentos e Material Permanente 34.000,00 52.300,00 Soma da Ação: 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 31901100 - 0100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 45.000,00 33901400 - 0100000 Diárias - Civil 1.700,00 33903000 - 0100000 Material de Consumo 79.000,00 33903300 - 0100000 Passagens e Despesas Com Locomoção 2.700,00 33903500 - 0100000 Serviços de Consultoria 1.700,00 33903600 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.300,00 33903900 - 0100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000,00 33909200 - 0100000 Despesas de Exercícios Anteriores 1.300,00 162.700,00 Soma da Ação: 215.000.00 Soma da Unidade:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. Município de Amargosa, Estado Da Bahia 30 de dezembro de 2022.

JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR

PREFEITO Mat.664025

Contabilis - Gestão Pública / / Emitido em: 30/12/2022 18:24:08 Página 1 de 1

DECRETO (Nº 139/2022)



Estado da Bahia MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praca Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000 Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 139 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui o calendário de feriados para o exercício de 2023, no Município de Amargosa-BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo a população;

CONSIDERANDO a necessidade de permitir às empresas e aos munícipes programarem suas atividades para o exercício de 2023.

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Amargosa-BA, em especial, nas repartições públicas municipais, o calendário de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2023, na forma do anexo ao presente Decreto.
- **Art. 2º.** O Calendário a que se refere o artigo 1º deste Decreto poderá sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de dias, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados.
- **Art. 3º.** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais ao Município, cujas atividades não admitem interrupção, principalmente saúde, atendimento de urgência e emergências, bem como limpeza pública.
- **Art. 4º.** O ponto facultativo será cumprido por compensação, conforme necessidade e determinação do Poder Executivo Municipal.
- Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior Prefeito Municipal



Estado da Bahia MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praca Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP, 45.300-000 Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

ANEXO AO DECRETO Nº 139, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

DATA	DENOMINAÇÃO	NATUREZA
1º de janeiro (domingo)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
20 de fevereiro (segunda-feira)	Segunda-feira	Ponto Facultativo
21 de fevereiro (terça-feira)	Carnaval	Feriado
22 de fevereiro (quarta-feira)	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo até às 14h
06 de abril (quinta-feira)	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo a partir das 12h
07 de abril (sexta-feira)	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21 de abril (sexta-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
26 de abril (quarta-feira)	Padroeira de Amargosa - Nossa Senhora do Bom Conselho	Feriado Municipal Lei Nº 425, de 24 de abril de 2015
1º maio (segunda-feira)	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
08 de junho (quinta-feira)	Corpus Christi	Feriado Nacional
09 de junho (sexta-feira)	Sexta-feira	Ponto Facultativo
19 de junho (segunda-feira)	Emancipação Política do Município	Feriado Municipal
02 de julho (domingo)	Independência da Bahia	Feriado Estadual
07 de setembro (quinta-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
08 de setembro (sexta-feira)	Sexta-feira	Ponto Facultativo
23 de setembro (sábado)	Dia do Evangélico	Feriado Municipal Lei nº 481/2017
12 de outubro (quinta-feira)	Nossa Senhora Aparecida/ Dia das Crianças	Feriado Nacional
13 de outubro (sexta-feira)	Sexta-feira	Ponto Facultativo
28 de outubro (sábado)	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02 de novembro (quinta-feira)	Finados	Feriado Nacional
03 de novembro (sexta-feira)	Sexta-feira	Ponto Facultativo
15 de novembro (quarta-feira)	Proclamação da República	Feriado Nacional
25 de dezembro (segunda-feira)	Natal	Feriado Nacional

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO (CONTRATO № 301/2022)



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 301/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO 25.867/2022; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 1567/2022; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, INCISO VIII, ART. 24, COM AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA LEI N° 8.666, DE 21.06.93 RATIFICAÇÃO EM: 19/12/2022, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA, CONTRATADA: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA, CNPJ 15.257.819/0001-06, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE AMARGOSA NAS MÍDIAS ELETRÔNICAS DO CADERNO DOS MUNICÍPIOS - DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E EM ESPAÇO EXCLUSIVO PARA A PREFEITURA NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DO PORTAL DA EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA. VALOR: R\$ 1.750.46 MENSAIS. VIGÊNCIA: 03 MESES, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2.011, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 DATA DA ASSINATURA: 19/12/2022. PELO CONTRATANTE: JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL, E PELO CONTRATADO: ROBSON SANTOS DE ARAÚJO E ICARO RAFAEL VASQUES LUTIGARDS.

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA № 006/2022)



Estado da Bahia **MUNICÍPIO DE AMARGOSA**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2022

A Comissão Permanente de Licitações torna pública a seguinte licitação: contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços da RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, através do menor preço global, empreitada por preço global. DATA: 01/02/2023. HORA: 09H00MIN. Informações: licitacoes@amargosa.ba.gov.br, ou pelo telefone (075) 3634-2735. Cópia do edital: https://amargosa.ba.gov.br/diario-oficial/a-partir-de-9-5-2019/ultimos-diarios-publicados/. Bárbara Maria Barbosa Costa. Presidenta da CPL.

EDITAL (CONCORRÊNCIA № 006/2022)



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2022

. REGÊNCIA LEGAL						
Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.						
II. ÓRGÃOS INTERESSADOS/ÓRGÃO FISCALIZADOR						
Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Plano	aria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade.					
III.MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO N°·					
Concorrência Pública nº 006/2022	26.569/2022					
V. TIPO DELICITAÇÃO	VI. REGIME DEEXECUÇÃO					
Menor Preço	Empreitada por Preço Global					
VII. CRITÉRIO DEADJUDICAÇÃO	VIII. VALOR DOEDITAL					
Menor Preço Global	Gratuito					

іх. Овјето

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços da RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, através do menor preço global, empreitada por preço global, conforme Convênio MDR Nº 910561/2021, de acordo com as especificações constantes neste Edital

X. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E SESSÃO DE INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 01/02/2023

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Centro, Amargosa, Bahia.

XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
06.01	17000000	2015	44905100
XII. PRAZO DE VIGÊNCIA DOCONTRATO		XIII. VALOR ESTIMADO	DACONTRATAÇÃO

XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, diariamente, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes da licitação, no Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, nos horários de 08h00min às e 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Poderão ser solicitadas Informações sobre esta licitação através do email: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou pelo Tel: (75) 3634-2735.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE

Bárbara Maria Barbosa Costa

Decreto nº. 064/2022, publicado no Diário Oficial do Município.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: <u>licitacoes@amargosa.ba.gov.br</u>

1



A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº. 064/2022, de 30/05/2022, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo "Menor Preço Global", sob o regime de empreitada por preço global, para a contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços da RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

- 1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Concorrência Pública realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento do Município que se seguir.
- 2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta Concorrência Pública, com respeito a:
- a) recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta";
- b) devolução dos envelopes "Proposta" às licitantes inabilitadas; e
- c) abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas.
- 2. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente quanto a:
- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) resultado de recurso porventura interposto;
- d) resultado de julgamento desta Concorrência Pública.
- 4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".
- 5. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no endereço http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/, cabendo as licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação.

I. DESCRIÇÃO DO OBJETO



- 1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços da RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, através do menor preço, conforme descrito no Anexo III-Memorial Descritivo e Especificações Técnicas deste Edital.
- 1.2. Consideram-se como obra/serviço os serviços constantes nas Especificações Técnicas Anexo II, parte integrante deste Edital.
- a) O local das referidas obras/serviços situa-se no Município, no endereço nos anexos.

II. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente Concorrência Pública, empresas que atenderem a todas as condições exigidas para a necessária qualificação, satisfazendo as condições previstas neste edital devendo apresentar a documentação do item 5, conforme previsto nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e que tenham especificado, como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência Pública.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação:
- **a)** Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Amargosa, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- f) entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- g) Servidor ou dirigente da Municipalidade ou secretaria responsável pela licitação;
- h) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. Os representantes legais das empresas, bem como o público em geral, deverão estar usando máscara de proteção e manter a distância segura um do outro, conforme recomenda o Ministério da Saúde e a Secretaria de Saúde do Município de Amargosa/BA, tendo em vista estarmos enfrentando a pandemia COVID-19. Esta medida é necessária para que não haja a possível propagação do vírus.



- 2.4. Será permitido no local da sessão pública apenas um representante por empresa a fim de evitarmos aglomerações.
- 2.5. Todos os presentes na sessão se assim quiserem deverão levar sua garrafa de água.

III. DO PROCEDIMENTO

- 3.1. O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "Documentação" e "Proposta" até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.
- a) Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte:
- b) As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.
- 3.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" não serão permitidas quaisquer retificações.
- 3.3. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.
- 3.3.1. Abertos os envelopes "Documentação", a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes "Proposta", devidamente fechados desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 3.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Concorrência Pública ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 3.5. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante:
- a) Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Município.



- b) As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes "Proposta" sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- c) Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação para a abertura dos envelopes "Proposta".
- 3.6. Após a abertura dos envelopes "Documentação", os demais, contendo as "Propostas", serão abertos:
- a) Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.
- 3.7. As aberturas dos envelopes "Documentação" e "Proposta" serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- a) Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e
- b) A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- c) Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 3.8. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.
- 3.9. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 3.10. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.
- 3.11. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.



- 3.12. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.
- a) Entende-se por documento credencial:
- I contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
- II procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;
- b) Cada representante poderá representar apenas uma licitante;
- c) O documento de representação poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta", ou quando esta o exigir;
- d) A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.
- 3.13. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- 3.14. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.
- 3.15. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.
- 3.16. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.



IV - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preço, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 MUNICÍPIO DE AMARGOSA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022 MUNICÍPIO DE AMARGOSA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

V - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

- 5.1. A CPL verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 5.1.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a presidente reputará o licitante inabilitado.



5.2. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 01, devidamente acompanhado de Termo de Abertura e de Encerramento,os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles relacionados no item Vdeste Edital.

5.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última Alteração contratual consolidação respectiva e em vigor.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
 - Obs. Em razão de o objeto do certame se referir à prestação de serviços deverá ser apresentada, **obrigatoriamente**, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede da licitante.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- g) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

5.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como <u>na forma da lei</u> o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 3 Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> + <u>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = <u>ATIVO TOTAL</u>
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

9



Obs. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

- 1 Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- 2 Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- c) Certidão Negativa de Concordata e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- d) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.
- 5.2.3.1. Guia de recolhimento de garantia. A licitante deverá recolher à Tesouraria do MUNICÍPIO a importância ou documento hábil, no montante de **R\$ 144.970.75 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).**
- 5.2.3.1.1. A garantia na modalidade **caução em dinheiro** deverá ser recolhida até o dia **24 de janeiro de 2022**, vedado o seu recolhimento em data posterior.
- 5.2.3.1.2. A garantia de que trata o subitem 2.3.1.4.3. poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no subitem 2.3.1.4.3.3. adiante descrito, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recepção dos envelopes de Habitação e Proposta Comercial.
- 5.2.3.1.3. São modalidades de garantia:
- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária.
- 5.2.3.1.4. Na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de decair do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.
- 5.2.3.1.5. A garantia de participação de que trata o subitem 5.2.3.1.3. será liberada para as licitantes inabilitadas em até 5 (cinco) dias úteis depois de esgotada à fase de habilitação, ou naquele mesmo prazo, depois de transcorrida a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada, no mesmo prazo, após a data de assinatura do termo de contrato.
- 5.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:



- a) Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade;
- b) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, a saber:
 - Serviço de terraplanagem (Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação ou de aterro) Comprovação mínima de 35.800,00 m³;
 - Regularização e compactação de subleito Comprovação mínima de 295.000,00 m²;
 - Construção de boca de bueiro Comprovação mínima de 60 und;
- b.1) Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
 - Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
 - Firma do representante legal do contratante;
 - Data de emissão;
 - Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);
 - Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.
- b) Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
 - Serviço de terraplanagem (Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação ou de aterro);
 - Regularização e compactação de subleito;
 - Construção de boca de bueiro;



A comprovação de vínculo profissional será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda do contrato de trabalho ou prestação de serviços.

d) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência Pública.

Obs. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

- e) Declaração da licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias, conforme modelo constante no Anexo deste Edital.
- 5.2.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).
- 5.2.6 Apresentar Declaração de conhecimento e atendimento às diretrizes, normas, legislações ambientais e medicina do trabalho, em especial a NR 4, NR 6 e NR 10.

Observações:

- I Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- II As declarações relacionadas no item V Da Habilitação, deverão estar emitidas em papel timbrado dos Órgãos ou Empresas que as expediram.
- III O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o item V Da Habilitação deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Comissão Permanente de Licitação exija tal comprovação.
- IV Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior



rapidez durante a conferência e exame correspondente. Os documentos complementares deverão ser colocados no final da pasta, após os documentos exigidos no Edital.

- V Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- f) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e
- g) Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, registros de inscrição, contratos sociais e alterações contratuais, balanços patrimoniais e outros documentos correlatos e afins.
- VI Os documentos exigidos nesta Concorrência Pública poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

VII - Os documentos poderão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, no dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes documentação;

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e,
- c) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

VI - DA VISITA TÉCNICA

- 6.1 Os interessados poderão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação e das áreas onde serão executados os serviços, através de Visita Técnica, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para abertura dos envelopes;



A visita técnica poderá ser efetuada pelo responsável técnico da Empresa, sob pena de inabilitação, realizada para dar conhecimento aos licitantes das peculiaridades dos serviços a serem executados (características locais, as distancias e situação que as mesmas se encontram) através do Município de Amargosa, até o 5°(quinto) dia útil que anteceder a data de realização do certame.

- 6.3 A empresa interessada poderá se fazer presente na visita, por pessoal por ela legalmente designada, comprovando a sua condição de representante, portando os seguintes documentos:
- a) Carta de credenciamento emitida pela empresa;
- b) Documento de Identidade Civil ou profissional em origem.
- 6.4. As empresas interessadas poderão comparecer na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade SEMOP (agendamento contato: **75-3634-3977**, devidamente representada pelo seu Responsável Técnico. Após realizada a Visita Técnica será emitido o respectivo atestado de Visita, que deverá ser juntado aos Documentos de Habilitação.
- 6.5. Poderá constar do envelope de habilitação a declaração de visita emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade - SEMOP em nome responsável técnico da Empresa que realizou a visita.
- 6.6. A empresa interessada poderá optar pela apresentação uma declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço objeto do certame, para atender a realização de Vistoria conforme os precedentes constantes dos Acórdãos 800/2008, 890/2008, 1.174/2008, 2.150/2008 e 727/2009, todos do Plenário do Tribunal de Contas da União /TCU.

VII - DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02

- 7.1. A proposta de preço contida no Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, devendo ser acompanhada de Termo de Abertura e de Encerramento:
- a) Proposta de preços, conforme modelo constante do AnexoVIII;
- b) Planilha Orçamentária, no mesmo formato do Anexo V Orçamento Estimativo. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;
- c) Planilha de Composição de Custos Unitários.
- c.1.) A licitante deverá apresentar composição unitária de **todos os itens e subitens** que compõem o Anexo VI Orçamento Estimativo, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo do Município.
- d) Planilha de Composição de BDI, conforme modelo proposto no Anexo IV;



- e) Cronograma de Execução Físico-Financeira, conforme modelo do Anexo V;
- f) Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.
- 7.1.1. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretara a desclassificação da licitante.
- 7.1.2. Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha Orçamentária Sintética, prevalecerá o primeiro. Em caso da ocorrência de quaisquer divergências os valores formais e propostos serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, ficando o licitante obrigado a acatar as alterações, sob pena de desclassificação da proposta.
- 7.2. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:
- a) De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada;
- b) Fazer menção ao número desta Concorrência Públicae conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- c) Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- 7.3. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os projetos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estabelecido neste Edital, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.
- 7.4. Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.5. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;
- 7.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, podendo ser desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;



7.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - "Documentação".

VIII - DOS PREÇOS

- 8.1. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório.
- 8.2. Os quantitativos indicados nas Planilhas constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando ao Município qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, todavia não deverão ser alterados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.
- 8.3. A data-base da planilha orçamentária que fundamenta o presente processo licitatório é <u>dezembro</u> <u>de 2022</u>, mês de elaboração do Orçamento Estimativo do Município de Amargosa;
- 8.4. As composições de custos unitários elaboradas pelo Município são instrumentos para elaboração do seu próprio orçamento estimativo. Cada empresa licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica, não podendo alegar posteriormente que o Município deixou de considerar quaisquer requisitos.
- 8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI, conforme Modelos constantes dos Anexos deste Edital.
- 8.6. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.
- 8.8. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

IX - DA COMPOSIÇÃO DO BDI



9.1. Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)^*(1+DF)^*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

S+G = seguro e garantia;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

DF = taxa das despesas financeiras;

L = taxa de lucro;

CP = taxa de tributos (COFINS e PIS);

ISS = tributos sobre serviços;

CRPB = contribuição previdenciária sobre receita bruta.

Observação: A parcela I deverá considerar os valores de PIS, CONFINS e ISS.

- 9.2. O valor do BDI a ser proposto poderá variar a percentuais superiores aos indicados no Orçamento Estimativo de acordo com os custos apropriados por cada licitante, desde que sejam apresentados os valores dos impostos considerados como incidentes sobre o faturamento e as demais parcelas de composição do BDI. Todos os percentuais considerados deverão ser expressos abertamente na composição do BDI e deverão guardar coerência com a realidade dos fatos e a legislação vigente não podendo ser, posteriormente, alegado pelo licitante como não considerado.
- 9.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9°, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 9.4. Empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 9.5. Composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.),



conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.6. na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.

X - DOS PRAZOS

- **1.**10.1. O prazo para execução objeto destes será de 360 (Trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 10.1.1. O prazo para início da obra/serviços será de até 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município; e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no item 10.1.
- 10.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade SEMOP.
- 10.2.1. Quaisquer serviços a serem realizados fora dos referidos horários dependerão de prévia e formal comunicação a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade SEMOP e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora licitada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a contratada se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta Concorrência Pública .
- 10.3. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior à 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.
- 10.4. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Concorrência Públicapara o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta".
- 10.5. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.



- 10.6. O prazo previsto no item 10.1.1, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município.
- 10.7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.
- 10.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam o item 10.4, respectivamente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

XI - DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO

11.1. Trata-se de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo "MENOR PREÇO" enquadrada nos artigos 10, inciso II, alínea "a", 22, inciso II, 23, inciso I, alínea b, § 4° e 45, § 1°, inciso I, todos da Lei n.º 8.666/93.

XII - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- I as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- II propostas com valor global superior ao limite estabelecido no Orçamento Estimativo ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório desta Concorrência Pública.
- 12.2. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou,
- b) Valor orçado pela Administração.
- 12.2.1. Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" do item 12.2, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" desta Condição, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as



modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

12.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

XIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Concorrência Públicae seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.
- 13.1.1. Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.
- 13.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município e/ou Consultores ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.
- 13.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:
- a) Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.
- 13.4. A Comissão Permanente de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.
- 13.4.1. Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços superiores aos limites determinados pelo Município (Anexo VI Orçamento Estimativo), a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados.
- 13.4.2. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pelo Município, sob pena de desclassificação da proposta.
- 13.4.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência Pública, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.



- 13.4.4. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Concorrência Pública, não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie expressamente a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.5. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

XIV - DO DESEMPATE

14.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

XV - DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 15.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso aPresidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Concorrência Pública.
- 15.1.1. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Concorrência Públicacom vista franqueada aos interessados.
- 15.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, a Prefeito Municipal.
- 15.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.
- 15.3.1. O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do Município.

XVI - DA ADJUDICAÇÃO



16.1. A execução dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicada de forma GLOBAL, depois de atendidas as Condições desta Concorrência Pública.

XVII - DO TERMO DE CONTRATO

- 17.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente a contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços da RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, através do menor preço global, será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- 17.2. Quaisquer condições apresentadas pela adjudicatária em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

XVIII - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 18.1. O Município convocará oficialmente à adjudicatárias, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
- 18.3. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Concorrência Pública, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.5. O disposto nesta sub-condição não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela contratada, inclusive quanto ao prazo e preço.

XIX - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS



- 19.1. No caso de divergência de informações entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, prevalecerá primeiramente o contido nas especificações, seguido da planilha orçamentária e, por último, dos desenhos, sempre consultada a Fiscalização.
- 19.2. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Anexo I a III deste Edital, serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
- 19.3. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada um dos serviços constantes das Especificações Técnicas.
- 19.4. A contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município.
- 19.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, em local estratégico, "container" tipo caçamba, para o recolhimento diário dos entulhos provenientes da obra.

XX - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 20.1. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação do Município, para representá-la na execução do contrato.
- 20.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação do Município no Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia ou Telefones (075) 3634-2735 ou pelo e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

XXI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 21.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o Município, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



- 21.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência Públicaaté o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 21.4. A impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo do Município.

XXII - DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

- 22.1. O Município com relação a esta Concorrência Pública:
- a) Deverá anulá-la, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Poderá revogá-la, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) Poderá transferir a data de abertura dos envelopes Documentação e Propostas, por sua conveniência exclusiva.
- 22.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta Concorrência Pública:
- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- c) No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIII - DA DOTAÇÃO

23.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Anual vigente, na seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo de outras incorporadas ao contrato decorrente desta Licitação mediante apostilamento:

Unidade Orçamentária: 06.01- Secretaria Municipal de Serviço Público, Obras e Planejamento da Cidade Projeto/Atividade: 2015- Manutenção de Estradas Vicinais

ELEMENTO: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 17000000 - Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

XXIV - DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I -PROJETO BÁSICO



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO III -COMPOSIÇÕES

ANEXO IV-MODELO DE BDI

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO VI- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VII - PLANTAS E PROJETOS

ANEXO VIII - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E ROTAS

ANEXO IX- MODELO DE PROPOSTA

ANEXO X- MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM V - HABILITAÇÃO

ANEXO XI-MINUTA DE CONTRATO

24.2. Os anexos que não constarem no edital serão enviados aos interessados que solicitarem através do e-mail: <u>licitacoes@amargosa.ba.gov.br</u> .

XV - DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Amargosa.

Comissão Permanente de Licitação, em 28 de dezembro de 2022.

Bárbara Maria Barbosa Costa Presidenta da CPL



ANEXO I - PROJETO BÁSICO

RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA

1. OBJETIVO:

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços da RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, descritos neste instrumento de projeto básico.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As obras/serviço, objeto deste certame, advirão conforme Projeto e Especificações Técnicas.

A PROPONENTE deve considerar nos preços unitários correspondentes propostos, todos os materiais e serviços necessários, bem como, mobilização, deslocamentos, desmobilização, leis sociais, transporte, alimentação, seguros, lucro, despesas indiretas, etc.

Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela Fiscalização, que se norteará pelo Projeto Básico.

O MUNICÍPIO DE AMARGOSA poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A CONTRATADA não terá o direito a reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.

O MUNICÍPIO DE AMARGOSA se desobriga do fornecimento de água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO:

O custo total para a execução dos serviços com BDI incluso, segundo orçamento estimado da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA é de R\$ 14.497.075,06 (Catorze milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e setenta e cinco reais e seis centavos), conforme especificado de forma unitária em planilha anexa.

Todas as propostas deverão ter como parâmetro o valor acima descrito e será irreajustável.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



4. SUB-CONTRATAÇÃO:

Será aceito a subcontratação dos serviços em até 50%.

5. CONSÓRCIO:

Não será aceito consórcio para a execução dos serviços.

6. VISITA:

A licitante deverá estar plenamente informada de tudo que se relacione com a natureza e localização dos serviços, suas condições gerais, locais e tudo que possa influir nos seus custos e a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA se desobriga de fornecer água, energia elétrica ou quaisquer outros serviços à CONTRATADA. A LICITANTE deverá apresentar documento afirmando que conhece as condições para a execução dos serviços.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para execução objeto destes será de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

8. PRAZO DE GARANTIA:

A licitante vencedora deverá fornecer garantia de execução e valor, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

As faturas deverão vir acompanhadas da documentação justificadora relativa a cada serviço faturado, devidamente atestada pela Fiscalização.

As mesmas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, estar isentas de erros ou omissões; sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à CONTRATADA para correções.

Os documentos de cobranças indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da(s) Nota(s) de Empenho emitida(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA, e que cubram a execução das obras/serviços.



10. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

- 10.1. Registro ou inscrição da empresa contratada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico, em plena validade;
- 10.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, a saber:
 - 10.2.1. Serviço de terraplanagem (Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação ou de aterro) Comprovação mínima de 35.800,00 m³;
 - 10.2.2. Regularização e compactação de subleito Comprovação mínima de 295.000,00 m²;
 - 10.2.3. Construção de boca de bueiro Comprovação mínima de 60 und;
- **10.3.** Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
 - **10.3.1.** Descrição das características técnicas das obras ou serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
 - 10.3.2. Firma do representante legal do contratante;
 - 10.3.3. Data de emissão;
 - 10.3.4. Menção ao documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT);
 - **10.3.5.** Informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço.
 - **10.4.** Comprovação da capacitação técnico profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação



aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- **10.4.1.** Serviço de terraplanagem (Execução e compactação de base e ou sub base para pavimentação ou de aterro);
- 10.4.2. Regularização e compactação de subleito;
- 10.4.3. Construção de boca de bueiro;

11. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:

A instalação, mobilização e desmobilização referem-se às atividades de estruturação física e de equipar os ambientes de trabalho, cujo custo, será diluído no preço global da obra.

12. PROPOSTA DE PREÇOS:

Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

12.1. Planilhas organizadas conforme orçamento de referência (ver edital) – Planilha Geral, Cronograma Físico-Financeiro e BDI;

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Será vencedora a Licitante que apresentar o menor preço global e, no caso de empate entre duas ou mais propostas de menor preço, será realizado sorteio público para definir a vencedora. Para efeito de contratação, será obedecido rigorosamente a ordem de classificação geral, priorizando a proposta de menor preço, e está condicionada à disponibilidade de recursos financeiros. A proponente deverá considerar no preço proposto, todos os materiais e serviços necessários, bem como, impostos em geral, leis sociais, transporte, alimentação, seguro, lucros, despesas indiretas, etc.

14. CANTEIRO DE OBRAS:

As edificações, móveis, equipamentos e materiais remanescentes do canteiro de obras, após o término das obras, são de propriedade do Empreiteiro, devendo ser retirados e os locais limpos de quaisquer vestígios de sua utilização.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



As despesas decorrentes da presente obra correrão por conta da Dotação Orçamentária, constante do orçamento do exercício financeiro de 2022.

16. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços será feita diretamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA, através de servidor formalmente designado na forma do Art.67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a Contratada está executando os serviços, conforme o especificado, observando o contrato e os documentos que o integram. A PROPONENTE identificará profissional legalmente habilitado para execução dos serviços Responsável Técnico Engenheiro Civil, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que deverá ser o interlocutor da mesma e a FISCALIZAÇÃO.

17. RELATÓRIOS:

Além do diário de obras, a PROPONENTE deverá apresentar relatórios mensais do andamento dos serviços e o respectivo relatório fotográfico conjuntamente quando da apresentação das faturas mensais dos serviços executados.

18. QUADROS COMPLEMENTARES:

Não é necessária apresentação de quadros complementares, por se tratar de obras simples e de pequena complexidade, sem dificuldades técnicas que justifiquem.

19. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Após a inspeção final e sendo os serviços aprovados pelo fiscal do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA e a CONTRATADA assinarão um **TERMO DE ENCERRAMENTO FÍSICO**, que deverá acompanhar a medição final juntamente com As Built dos Serviços executados impressos e em Arquivo Magnético.

Manoel Matheus Reis Costa Engenheiro Civil CREA/PE 59.304/D

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: <u>licitacoes@amargosa.ba.gov.br</u>



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(fornecido por e-mail: <u>licitacoes@amargosa.ba.gov.br</u>)

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ANEXO III - COMPOSIÇÕES

(fornecido por e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br)

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ANEXO IV - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI (fornecido por e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br)

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



V - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

(fornecido por e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br)

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(fornecido por e-mail: <u>licitacoes@amargosa.ba.gov.br</u>)

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ANEXO VII - PLANTAS E PROJETOS

(fornecido por e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br)

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ANEXO VIII - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E ROTAS

(fornecido por e-mail: <u>licitacoes@amargosa.ba.gov.br</u>)

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Município de Amargosa

Ref.: Concorrência Pública nº 006/2022

Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços da RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, através do menor preço.

Abertura dos envelopes: 01/02/2023 Horário: 09:00 horas

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata o processo licitatório em epígrafe, conforme especificação constante dos Anexos deste Edital.

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ANEXO X - MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM V - HABILITAÇÃO

- A) Declaração indicando responsável técnico.
- B) Declaração observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente em caso positivo).
- C) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- D) Declaração de vistoria do local em que serão executados os serviços.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



DECLARAÇÃO

ANEXO X - A

			-				corrência Púb	
006/2022, qu	e o(a) Sr(a)			, portad	or(a) do	CPF(MF) 1	nº	e
inscrito(a) n					. ,	٠,	٠,	
Responsável '	Γécnico para	acompanl	har a execuçã	ĭo dos serviço	os, objeto	da licitaçã	ĭo em apreço.	
Local e data								
			Assinatu	— ra e carimbo				
			(do repres	entante legal))			
			\ 1	0 /				

Observação:

1) Emitir em papel que identifique à licitante.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ANEXO X - B

DECLARAÇÃO

	(empresa),	CNPJ	(CNPJ)	nº.
, situada		·	declara sob as	penas
da Lei que há a superveniência dos seguir	ntes fatos impeditivo	s da habilita	ição na Concor	- rência
Pública nº 006/2022: (exigida somente em ca	aso positivo)			
· · · · · ·	-			
I	Local e data.			

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante;
- 2) Utilizar quantas linhas for necessário;
- 3) Declaração exigida somente em caso positivo.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ANEXO X - C

DECLARAÇÃO

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz. (somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)
Local e data
Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações:

- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ANEXO X - D

DECLARAÇÃODEVISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no item do Edital da Concorrência Pública nº 006/2022,
que eu, e inscrito(a) no
que eu, , portador(a) do CPF(MF) n^o e inscrito(a) no CREA/ sob o n^o , representante da empresa
, estabelecida no(a) como
seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante
do Município de Amargosa e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação
em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.
Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços executados e a executar, bem como de todas
as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.
Local e data
Assinatura e carimbo
(Representante Legal)
Visto:
Representante do Município
Observações:
1) Emitir em papel que identifique à licitante;
2) O licitante deverá trazer 02 (duas) vias.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ANEXO XI - MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços da RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE AMARGOSA/BA, através do menor preço, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Concorrência Pública nº 006/2022 e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRAS CONTRATADAS

- 2. A obra/serviço ora contratado compreende a execução dos serviços constantes dos projetos, partes integrantes deste Contrato.
- 2.1. Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

3. A referida obra situa-se na Zona Urbana e Rural do Município de Amargosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

- 5. A obra deverá ser executada no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.
- 5.1. O prazo para início da obra será de até 5 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço para o início das obras/serviços.
- 5.2. Oferecendo a CONTRATADA prazo inferior a 12 (doze) meses, este prazo a vinculará como o máximo permitido para conclusão da obra, sob pena de aplicação de multa e outras sanções cabíveis.
- 5.3. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao CONTRATANTE.
- 5.3.1. Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horários de expediente dependerão de prévia e formal comunicação ao CONTRATANTE e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a CONTRATADA se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste Contrato.
- 5.4. O prazo de garantia da obra/serviços será de (), contados do recebimento definitivo da obra.
- 5.5. O prazo previsto no item 6.1. desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO SEGURO

6. O seguro-garantia será exigido na contratação da obra objeto deste contrato, desde que a sua necessidade seja justificada em prévio parecer técnico constante do processo e, principalmente, não contemple custo ou valor de cobertura que atenda aos demais requisitos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



- 7. Será exigida garantia da execução do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições deste, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, garantia esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.
- 7.1. Caso a Contratada tenha se sagrado vencedora da Concorrência Pública nº 006/2022, na hipótese relacionada no §2º do art. 48 da Lei 8.666/93, será exigida, para assinatura do presente contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no $\S~1^{\rm o}$ do art. 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 8. Caberá ao CONTRATANTE:
- a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;
- c) acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas; autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao Município e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;
- d) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município ou com as especificações constantes do Edital, em particular, do seu Anexo II;
- e) autorizar a realização de serviços a serem prestados em horário distinto ao do expediente;
- f) solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as Especificações constantes do Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 9. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da Concorrência Públicanº 006/2022:
- a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:
 - 1) salários;
 - 2) seguros de acidente;
 - 3) taxas, impostos e contribuições;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: <u>licitacoes@amargosa.ba.gov.br</u>



- 4) indenizações;
- vales-refeição;
- 6) vales-transporte; e
- 7) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- c) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- d) responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do CONTRATANTE;
- f) assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- g) verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços e no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.
- h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- i) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- j) fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;
- k) instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- l) remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;



- m) enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço;
- n) permitir, aos técnicos do CONTRATANTE e àqueles a quem o Município formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- o) fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Quarta deste Contrato;
- p) comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATADA;
- q) responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- r) responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas Anexo II;
- s) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- t) responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- u) providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do CONTRATANTE julgar necessário;
- v) exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do CONTRATANTE, quando solicitado;
- w) responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;



- x) submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- y) garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;
- z) manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 10. À CONTRATADA caberá, ainda:
- a) providenciar a inscrição da obra no <u>Cadastro Nacional de Obras CNO</u>, no prazo de até 72 horas após a assinatura deste contrato.
- b) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- c) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município;
- d) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e
- e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
- 10.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 11. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- a) é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Amargosa durante a vigência do contrato;
- b) é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



- c) é vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato;
- 1 somente serviços constantes da planilha orçamentária poderão ser subcontratados, sendo vedada a subcontratação de mão-de-obra isolada não relacionada a um serviço específico da planilha orçamentária e dispensada após a conclusão do mesmo;
- 2 a listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO, devendo essas empresas comprovar a qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados;
- 3 após o serviço para o qual houve a subcontratação ser encerrado, deverá ocorrer a dispensa da empresa.
- 11.1. A CONTRATADA deverá apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até 15 (quinze) dias corridos contados da solicitação pelo CONTRATANTE:

ITEM	DOCUMENTO
1	Cópias do livro de registro;
2	Cópias das carteiras de trabalho;
3	Declaração de Inexistência de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à
3	Criança e ao Adolescente;
4	Certidão ou recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED;
5	Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou
3	contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
6	Guia de recolhimento do INSS;
7	Guia de recolhimento do FGTS;
8	GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/BA, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.
- 12.1. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.
- 12.2. É admitida a substituição do responsável técnico a que alude o item supra por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



- 13. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Comissão do CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:
- a) promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e
- b) atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratos, para efeito de pagamento.
- 13.1. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da Comissão de FISCALIZAÇÃO ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 13.2. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.
- a) O Diário de Obras deverá ser aberto no dia do início das obras juntamente com a FISCALIZAÇÃO;
- b) O Diário de Obras deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização.
- c) Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.
- 13.3. O representante da CONTRATANTE anotará em Diário de Obra, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.4. É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.
- a) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à FISCALIZAÇÃO que, após efetuar no Diário as anotações necessárias, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo;
- b) A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.
- 13.5. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no presente instrumento contratual.
- 13.6. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e



destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

- 13.7. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 13.8. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro residente em tempo integral, inscrito no CREA/BA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.
- 13.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14. A atestação das faturas referente às etapas da obra objeto deste Contrato caberá à comissão instituída pela Secretaria de Municipal de Serviços Públicos e Planejamento da Cidade ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA

15. A despesa com a execução dos serviços correrá pela dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 06.01- Secretaria Municipal de Serviço Público, Obras e Planejamento da Cidade

Projeto/Atividade: 2015- Manutenção de Estradas Vicinais

ELEMENTO: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO: 17000000 - Outras transferências de Convênios ou Instrumentos

Congêneres da União

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MEDIÇÃO

16. A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e os desenhos de projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



- 17. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias contados da aprovação pela FISCALIZAÇÃO da medição apresentada pela CONTRATADA.
- a) Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;
- b) As medições serão efetuadas pela FISCALIZAÇÃO mensalmente, ou em menor período a critério da Administração, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações, os desenhos do projeto e o cronograma físico-financeiro;
- c)Após a realização das medições, serão emitidos "Boletins de Medição dos Serviços", em duas vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias
- 17.1. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas sétima e oitava deste contrato, e com a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Registro da obra no CREA/BA;
- b) Matrícula da obra no INSS; e
- c) Relação dos Empregados RE.
- 17.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 17.3. O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.
- 17.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 17.5. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada encontra-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.
- 17.6. O prazo de pagamento do fornecimento e dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira



devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP=Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644 365

TX= Percentual da taxa anual= 6%.

17.8. A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSUAL DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

18. A vigência deste Contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, com validade após a data de sua assinatura e eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser prorrogado, com fundamento no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AMPARO LEGAL

- 19. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Concorrência Pública n^o 006/2022, conforme previsto nos artigos 10, inciso II, alínea "a", 22, inciso I, 23, inciso I, alínea c, \S 4^o e 45, \S 1^o , inciso I, todos da Lei $n.^o$ 8.666/93.
- 19.1. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº26.569/2022, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20. A execução deste Contrato, bem, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direitoprivado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

- 21. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- 21.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 21.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 22. O presente Contratopoderáser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e unilateralmente pelo CONTRATANTE:
- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.
- 22.1. Em caso de supressão da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

- 23. A inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 2 abaixo, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.1. Advertência:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



- a) A Advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- b) A Advertência poderá ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 abaixo, poderá, a critério da FISCALIZAÇÃO, ser aplicada apenas a advertência;
- d) No primeiro mês em que ocorrer atraso poderá ser aplicada, a critério da FISCALIZAÇÃO, a sanção de advertência;
- e) A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá aplicar a sanção de advertência se constatado atraso da obra de até 5%. (cinco por cento), conforme metodologia para o cálculo do atraso prevista no item 24.4 e subitens desta cláusula.

23.2. Multas:

- a) Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 1 Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
- I A CONTRATADA executar, até o final do sétimo mês do prazo de execução do objeto, menos de 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- II A CONTRATADA executar, até o final do décimo mês do prazo de execução do objeto, menos de 70% (setenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- III A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do Contrato;
- IV houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.
- 2 Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 25 (vinte e cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.
- 23.3. Além das multas previstas no item 24.2 e subitens poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: <u>licitacoes@amargosa.ba.gov.br</u>



5	R\$ 5.000,00
6	R\$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO			
Item	DESCRIÇÃO	GRAU	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01	
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01	
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	03	
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, por empregado, por ocorrência.	03	
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03	
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03	
9	Utilizar as dependências do Município de Amargosa para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04	
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência Para os itens a seguir, deixar de:	06	
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, por dia de atraso;	01	
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01	
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01	
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso	01	

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



	de seus funcionários; por ocorrência.	
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência;	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	04
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência;	05

- 23.4. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.
- 23.4.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físicofinanceiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;
- 23.4.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA a sanções variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3 abaixo:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mês)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: <u>licitacoes@amargosa.ba.gov.br</u>



		BRANDO E INTERMITENTE
3	0.50%	GRAVE E EVENTUAL
3	0,50 %	BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0.90%	GRAVE E INTERMITENTE
3	0,90 %	MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

- 23.4.3. Quanto à gravidade, o atraso será classificado como:
- a) Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no mês;
- b) Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;
- c) Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.
- 23.4.4. Quanto à frequência, o atraso será classificado como:
- a) Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- b) Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em medições não subsequentes;
- c) Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em medições subsequentes.
- 23.4.5. A gravidade do atraso será aferida, em cada medição, de maneira cumulativa, procedendo-se à comparação entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a medição em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de medição seguintes ao da constatação do atraso.
- 23.4.6. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de medição seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.
- 23.4.7. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.
- 23.4.8. Além das multas previstas nos itens anteriores, poderão ser aplicadas multas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês de atraso, pelo não cumprimento prazos estipulados pelo Município.
- 23.4.9. Por atraso na conclusão da obra poderá ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias. Após esse limite será aplicado a sanção de inexecução parcial conforme definido no item específico.
- 23.4.10. O somatório de todas as multas previstas nos itens acima citados, não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.



- 23.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com o Município:
- 23.5.1. A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto.
- 23.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
- 23.6.1. A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:
- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município;
- e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município após a assinatura do Contrato;
- f) apresentação, ao Município, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) inexecução total do objeto.
- 23.6.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com o Município de Amargosa ou com a União e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 24. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 24.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 24.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo no caso do inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 24.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

- 25. Depois de concluída, a obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 25.1. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação às especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.
- 25.2. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
- 25.3. A obra somente será considerada concluída e em condições de serem recebida, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 26. Este Contrato fica vinculado aos termos do edital da Concorrência Pública nº 006/2022, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo nº 26.569/2022.
- 26.1. Serão partes integrantes deste Contrato o edital da Concorrência Pública nº 006/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



27. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Amargosa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato de Concessão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Amargosa	(BA),	de	de 2023

MUNICÍPIO DE AMARGOSA Júlio Pinheiro dos Santos Júnior Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional -SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia., CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-2735 e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br